



DESPACHO N.º 21/2012

Atento às constantes reclamações de alunos e pais de alunos sobre o atraso de alguns professores na chegada às aulas, informam-se todos os Exmo. (s) Senhores Professores de que devem dar início às aulas na hora designada, salvo motivo de força maior, devidamente fundamentado, sendo que, a partir da presente data, os atrasos injustificados serão considerados uma violação do dever de pontualidade estabelecido no artigo 3º, n.º 2, al. j) do Estatuto disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, e passível de ser considerado infração disciplinar.

Faculdade de Arquitetura, 23 de maio de 2012

O Presidente da Faculdade de Arquitetura

Professor Doutor José Pinto Duarte
(Professor Catedrático)